=LEI Nº 704, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.978=

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.979/1.981.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pronulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Morro Agudo, para o triênio de 1.979/1.981, Constituido pelos anéxos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período as Despesas de Capital em Cr$32.728.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.979/1.981, São assim distribuidos:-

	1.979	1.980	1.981
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	3.547.000,00	2.621.500,00	1.630.000,00
Operações de Crédito.	1.100.000,00	500.000,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	600.000,00	400.000,00	200.000,00
Transferências de Capital.....	4.445.000,00	7.234.500,00	10.150.000,00
TOTAL DA RECEITA;....	9.692.000,00	10.756.000,00	12.280.000,00

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

POR FUNÇÕES DE GOVÊRNO	1.979	1.980	1.981
01-Legislativa.....	130.000,00	30.000,00	40.000,00
03-Administração e Planejamento.....	1.309.000,00	1.350.000,00	1.430.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública..	1.000,00	2.000,00	5.000,00
08-Educação e Cultura.	900.000,00	1.320.000,00	1.650.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	3.022.000,00	3.750.000,00	4.950.000,00
13-Saúde e Saneamento.	2.622.000,00	2.400.000,00	2.000.000,00
15-Assistência e Previdência Social.....	3.000,00	4.000,00	5.000,00
16-Transporte.....	1.705.000,00	1.900.000,00	2.200.000,00
TOTAL DA DESPESA.	9.692.000,00	10.756.000,00	12.280.000,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos de Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anéxos desta lei.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.980 e 1.981, estimadas a preços de 1.979, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 01 de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE NOVEMBRO DE 1.978.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do serviço de Administração, em data supra.-

Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração